

DESPACHO INTERNO N.º 16 / 2020

ASSUNTO: REGRAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA

**COVID-19 DA DRAP ALGARVE** 

No cumprimento do determinado no Decreto-Lei n.º 20/2020 de 1 maio, das recomendações

emanadas da Direção Geral da Saúde (DGS) e da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) e

dos Despachos Internos nº6/2020, alterado pelo pelos n.º10/2020, 08, 11, 14 e 15/2020, para a

prevenção da COVID-19, sabendo que o atendimento presencial é retomado, ainda que com pré-

agendamento, importa reforçar as regras de prevenção que devem ser tidas em conta pelo universo

total de utilizadores das instalações da DRAP Algarve.

Sem prejuízo dos procedimentos e medidas que estão plasmadas no Plano de Contingência COVID-19

da DRAP Algarve, são agora fixadas medidas complementares para o reforço da proteção dos

trabalhadores e dos utentes em geral, através da redução das probabilidades de propagação do

COVID-19.

Assim, determino o seguinte:

1) A aprovação do documento em anexo a este Despacho, que o integra, e o seu cumprimento

por todos os utilizadores das instalações e equipamentos da DRAP Algarve;

2) Para o efeito, a divulgação destas normas no sitio da internet da DRAP Algarve, na entrada

de todos os seus edifícios, e por correio eletrónico para todos os/as trabalhadores/as bem

como para entidades que regularmente frequentam a DRAP Algarve, destinatárias deste

normativo.

Patacão, 15 de Maio de 2020

O Diretor Regional

Pedro Valadas Monteiro

